

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4067, DE 16 DE JULHO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 199.898.038,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 199.898.038,93 (Cento e Noventa e Nove Milhões, Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Trinta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

ANEXO

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

ANEXO 2

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de julho de 2024.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado, em exercício

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1.099.157

Fontes: Diário Oficial Nº 35.897 de 17 de julho de 2024 e Nota nº 79.943 - Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 271 DE 16 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a Lei Federal nº 13.675, de 11/06/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS);

Considerando o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPD/PA - 2022/2031, aprovado pela Resolução no 440/CONSEP-2022, de 14/04/2022, homologado através do Decreto 2.397, de 01/06/2022, publicado no D.O.E nº 34.994, de 03/06/2022;

Considerando a Portaria nº 015, de 11/01/2023, publicada no Boletim Geral nº 10, de 13/01/2023, que aprovou o Plano Estratégico 2022-2031 do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a recente reestruturação ocorrida na Corporação e a necessidade de atualização do Plano Estratégico do CBMPA, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a comissão de revisão do Plano Estratégico 2022-2031 do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Art. 2º. Nomear os Oficiais abaixo relacionados para compor a comissão:

- CEL QOBM Aristides Pereira **Furtado** - Presidente
- CEL QOBM Jaime Rosa de **Oliveira** - Membro
- CEL QOBM Carlos **Augusto** de Oliveira Ribeiro - Membro
- CEL QOBM **Alessandra** de Fátima Vasconcelos Pinheiro - Membro
- TCEL QOBM **Erivaldo** dos Santos Cardoso - Membro
- MAJ QOBM **Rodrigo** Martins do Vale - Membro

Art. 3º. Sob a presidência do primeiro, a comissão deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, providenciar a revisão do Plano Estratégico, de modo a propiciar maior eficiência na gestão do CBMPA.

Art. 4º. A Comissão desenvolverá as suas atividades na sala de situação da CEDEC e, após a conclusão dos trabalhos, encaminhará os resultados ao Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 79.937 - Gabinete do Comando.

PORTARIA Nº 272 DE 16 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e

Considerando o art. 56, inciso V, da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial nº 27.370, de 21 de dezembro de 1992, que versa sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.059, de 12 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 35.895, de 15 de julho de 2024, que revogou o Decreto Estadual nº 2.181, de 14 de setembro de 2018;

Considerando a necessidade de atualização do Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, devido a modernização do Uniforme Operacional - 4º A, mediante estabelecimento de padrões de concepção, materiais, funcionalidade e segurança inerentes a este uniforme, garantindo que ela atenda não apenas às exigências operacionais dos bombeiros militares, mas também atue como Equipamento de Proteção Individual (EPI), reduzindo riscos e aumentando a eficácia durante as intervenções;

Considerando que, dentre os preceitos éticos bombeiro-militar, destaca-se o culto aos símbolos e as tradições da Pátria, do Estado do Pará e do Corpo de Bombeiros Militar, zelando por sua inviolabilidade;

Considerando a necessidade de atualização de prescrições atinentes à apresentação pessoal do segmento feminino, resolve:

Art. 1º Instituir o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (RUCBMPA), que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O prazo para utilização do novo Uniforme Operacional (4º A), e das demais atualizações previstas no novo Regulamento será de até 18 (dezoito) meses a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Os fabricantes dos uniformes deverão observar fielmente os padrões estipulados no RUCBMPA, restrita à sua venda aos integrantes da corporação, mediante comprovação funcional, sob pena de serem responsabilizados nos termos da lei.

Art. 4º Poderá ser autorizado, mediante estudo do Estado-Maior Geral, o uso de peças complementares e equipamentos de proteção individual de sinalização, segurança e outros não previstos no RUCBMPA, para atividades especializadas e afins, necessários aos bombeiros militares em situações especiais, de acordo com as suas peculiaridades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: PAE Nº 2024/886147 e Nota nº 79.939 - Gab.Cmdº

[Anexo Único da Portaria nº 272 de 16 de julho de 2024 - RUCBMPA](#)

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.:	Nº de Requerimento	Setor Atual:	Deferimento:
3 SGT QBM JAFISON DA SILVA MACIEL	57190662/1	697.828.902-7	35683	4º GBM	Deferido

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fontes: Requerimento nº 35.683/2024 e Nota nº 79.927/2024 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.:	Nº de Requerimento	Setor Atual:	Deferimento:
1 SGT QBM MARCELO DE ASSIS DA SILVA	5397960/1	449.733.142-3	35690	26º GBM	Deferido

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal

